TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2026

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Aquisição de gases medicinais não liquefeitos de fornecimento parcelado e aquisição de gases medicinais liquefeitos de fornecimento continuado, com disposição de tanque de armazenamento e suas manutenções preventivas e corretivas, objetivando atender ao Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e os pacientes que fazem uso contínuo em domicílio.

LOTE - 01						
COD. ASPEC	DESCRIÇÃO	UNID.	HMP	UPA	AB	QUANT. TOTAL
775624	OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,999%. REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	M³	25.000	25.000		**50.000**

LOTE - 02						
COD. ASPEC	DESCRIÇÃO	UNID.	HMP	UPA	AB	QUANT. TOTAL
775627	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – PUREZA 99,95% EM CILINDROS DE 7 A 10M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	M³	8.000	10.000	5.000	**23.000**
775628	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – PUREZA MÍNIMA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	M³	700	1.000	800	**2.500**
775629	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – PUREZA MÍNIMA 99,5% EM CILINDROS DE 2,5 A 3,5M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	M³	200	300	200	**700**
775626	AR MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM, CILINDRO DE 6 A 10M³	M³	700			**700**
573655	NITROGÊNIO GASOSO - CILINDROS DE 7 A 10M³ - Especificação: SEM COLORAÇÃO, SEM ODOR, ONU 1066 EM CILINDROS DE 7 A 10M³	M³	500			**500**

1.2 Os materiais/equipamentos são de natureza comum;

1.2.1 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que preconiza o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme entendimento firmado na Resolução nº 17.345/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), é admissível a renovação do quantitativo inicialmente registrado quando houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas cumulativamente as seguintes condições:

I – seja comprovada a vantajosidade dos preços em relação ao mercado vigente;

II – haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata de Registro de Preços;

III – o tema tenha sido devidamente abordado na fase de planejamento da contratação; e

IV – a prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência originalmente estabelecido.

1.5 Ressalta-se que a presente previsão não se confunde com o acréscimo de quantitativos vedado pelo art. 20 da Resolução Administrativa nº 2/2025/TCM-PA e pelo art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023, uma vez que a renovação de quantitativo decorrente de

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

prorrogação da vigência não implica aumento dos itens originalmente registrados, mas reposição da quantidade pactuada para novo período de validade, garantindo a continuidade do fornecimento e a observância dos princípios da vantajosidade, planejamento e interesse público.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de gases medicinais não liquefeitos, em regime de fornecimento parcelado, e gases medicinais liquefeitos, em regime de fornecimento continuado, incluindo a disponibilização de tanque de armazenamento e a execução de manutenções preventivas e corretivas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas, especialmente do Hospital Municipal de Paragominas, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e dos pacientes que necessitam de oxigenoterapia de uso contínuo em domicílio.

Os gases medicinais constituem insumos indispensáveis à prestação dos serviços de saúde, sendo utilizados em atendimentos de urgência e emergência, procedimentos médicos, suporte ventilatório, recuperação pós-operatória, internações, estabilização de pacientes em estado grave, transporte e transferência de pacientes, bem como em outras situações clínicas que demandem suporte de oxigênio ou outros gases medicinais.

No Hospital Municipal de Paragominas, o fornecimento é essencial para assegurar a continuidade da assistência aos pacientes internados, especialmente aqueles que apresentam insuficiência respiratória, necessitam de oxigenoterapia, ventilação mecânica, suporte em procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos que dependam da utilização de gases medicinais. A interrupção ou insuficiência do fornecimento poderá comprometer diretamente a segurança dos pacientes e a continuidade dos serviços hospitalares.

Da mesma forma, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que funciona em regime de atendimento ininterrupto, necessita de disponibilidade permanente de gases medicinais para atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência, inclusive nos casos de insuficiência respiratória, crises agudas, traumas e demais condições que demandem estabilização clínica e suporte de oxigênio.

Além do atendimento nas unidades de saúde, faz-se necessária a manutenção do fornecimento de gases medicinais para pacientes que fazem uso contínuo em domicílio, especialmente aqueles que, mediante indicação e acompanhamento médico, dependem de oxigenoterapia para manutenção de suas condições clínicas. Nesses casos, a regularidade do abastecimento é fundamental para evitar a interrupção do tratamento e possíveis agravamentos do quadro de saúde.

A contratação também contempla os gases medicinais liquefeitos, com disponibilização de tanque de armazenamento compatível com as necessidades da rede municipal, considerando o consumo contínuo e a necessidade de garantir autonomia e segurança no abastecimento. A manutenção preventiva e corretiva do tanque e dos equipamentos relacionados ao sistema de armazenamento e fornecimento é igualmente necessária para assegurar seu adequado funcionamento, minimizar riscos de falhas e evitar interrupções no fornecimento.

A adoção de fornecimento parcelado para os gases não liquefeitos permite adequar as entregas ao consumo efetivo das unidades e dos pacientes, evitando desabastecimento e, simultaneamente, reduzindo a necessidade de manutenção de estoques excessivos. Já o fornecimento continuado dos gases liquefeitos mostra-se necessário em razão do consumo permanente e da natureza crítica desse insumo, cuja indisponibilidade pode ocasionar consequências graves à assistência prestada.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

Ressalta-se que a demanda por gases medicinais apresenta caráter essencial, contínuo e imprevisível, uma vez que está diretamente relacionada ao perfil dos pacientes atendidos, à ocorrência de situações de urgência e emergência, às internações, aos procedimentos realizados e às necessidades individuais dos pacientes em tratamento domiciliar. Dessa forma, não se mostra adequada a interrupção do fornecimento ou a aquisição apenas de forma eventual.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade, regularidade, segurança e qualidade dos serviços de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento hospitalar, os serviços de urgência e emergência e o tratamento dos pacientes em uso domiciliar contínuo, garantindo condições adequadas para o funcionamento das unidades de saúde e para a preservação da vida e da saúde da população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas.

2.2 DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 Este processo será Pregão Eletrônico mediante Ata de Registro de Preço, menor preço por Lote e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI e Seção II, Art. 28, inciso I e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.3.1 Considerando a natureza e as características dos serviços e produtos que compõem o objeto, opta-se pelo parcelamento da contratação em 02 (dois) lotes, sendo:

* Lote 01 – Oxigênio Medicinal Líquido, incluindo o fornecimento continuado, disponibilização de tanque de armazenamento e respectivas manutenções preventivas e corretivas;

* Lote 02 – Oxigênio Medicinal Gasoso, destinado ao fornecimento parcelado em cilindros, conforme a demanda do Hospital Municipal, da UPA e dos pacientes que fazem uso contínuo em domicílio.

2.3.2 A divisão em lotes justifica-se pelas características técnicas e operacionais distintas de cada forma de fornecimento. O oxigênio líquido demanda estrutura específica para armazenamento, envolvendo tanque criogênico, sistema de abastecimento e serviços de manutenção preventiva e corretiva. Já o oxigênio gasoso é acondicionado em cilindros e possui logística de fornecimento, armazenamento, transporte e utilização diferenciada.

2.3.3 O parcelamento por lote possibilita que cada solução seja executada de acordo com suas especificidades, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional compatível com o respectivo fornecimento, sem exigir que uma mesma empresa necessariamente disponha de toda a estrutura necessária para as duas modalidades de oxigênio.

2.3.4 A divisão também contribui para ampliar a competitividade do certame, na medida em que permite a participação de fornecedores especializados em determinada modalidade de fornecimento, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.3.5 Do ponto de vista operacional, a separação dos lotes permite maior clareza na definição das responsabilidades da contratada, especialmente quanto ao fornecimento, transporte, acondicionamento, disponibilização do tanque e manutenção do sistema relacionado ao oxigênio líquido.

2.3.6 Ressalta-se que não se mostra conveniente a divisão dos itens de cada modalidade em unidades isoladas, pois isso poderia comprometer a padronização do fornecimento e dificultar a gestão contratual. Assim, cada lote reúne os elementos que possuem relação direta e complementar entre si.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

2.3.7 No Lote 01, o fornecimento do oxigênio líquido está diretamente vinculado à disponibilização e manutenção do tanque de armazenamento, razão pela qual esses elementos devem permanecer integrados no mesmo lote, permitindo a definição de responsabilidade única sobre o funcionamento do sistema.
2.3.8 No Lote 02, o fornecimento do oxigênio gasoso em cilindros também será tratado de forma conjunta, considerando a necessidade de padronização dos recipientes, logística de entrega, controle e reposição dos cilindros utilizados pelo Município e pelos pacientes atendidos em domicílio.
2.3.9 Dessa forma, o parcelamento em dois lotes — oxigênio líquido e oxigênio gasoso — preserva a coerência técnica de cada solução, favorece a competitividade, facilita a gestão e fiscalização contratual e mantém a eficiência operacional necessária para garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde e dos pacientes, sem prejuízo da obtenção de condições econômicas adequadas para a Administração.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.4.1 A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 25, §6º, que orienta a Administração Pública a adotar práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável.
2.4.2 Os critérios de sustentabilidade a serem considerados são:
1. Eficiência energética e redução de emissões:
• Priorizar fornecedores que adotem tecnologias e equipamentos de alta eficiência energética nos sistemas de compressão, liquefação e distribuição de gases medicinais;
• Incentivar o uso de veículos de transporte com menor emissão de poluentes e manutenção ambientalmente responsável.
2. Gestão adequada de resíduos e embalagens:
• As empresas contratadas deverão garantir o retorno e reaproveitamento dos cilindros, evitando descarte irregular e promovendo a reutilização segura;
• As embalagens utilizadas devem ser reutilizáveis ou recicláveis, minimizando o impacto ambiental.
3. Manutenção preventiva e prolongamento da vida útil dos equipamentos:
• A execução de manutenções preventivas regulares nos tanques e sistemas de armazenamento contribui para a redução de desperdícios, vazamentos e consumo excessivo de energia, aumentando a durabilidade dos equipamentos e reduzindo a necessidade de substituição.
4. Controle de perdas e eficiência no uso dos recursos:
• Adotar sistemas de monitoramento e controle que permitam reduzir perdas de gases e otimizar o consumo, garantindo o uso racional dos recursos e contribuindo para a sustentabilidade econômica e ambiental.
5. Conformidade com normas ambientais e de segurança:
• Cumprimento integral das normas da ANVISA, ABNT e órgãos ambientais, assegurando o manuseio, transporte e armazenamento seguro dos gases medicinais, de forma a evitar contaminações e acidentes ambientais.
6. Responsabilidade social:
• Estímulo à contratação de fornecedores que adotem políticas de inclusão social e responsabilidade trabalhista, promovendo condições de trabalho seguras, justas e dentro das normas legais.
7. Gestão logística sustentável:
• Planejamento das entregas de forma a otimizar rotas e reduzir o consumo de combustível, contribuindo para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

2.4.3 A adoção desses critérios visa garantir que a contratação não apenas atenda às necessidades assistenciais e técnicas das unidades de saúde, mas também promova práticas responsáveis e sustentáveis, reduzindo impactos ambientais, melhorando a eficiência dos processos e fortalecendo o compromisso da Administração Pública Municipal com o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.

2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

2.5.1 A contratação em questão encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA), a qual contempla os recursos necessários para a sua execução.

2.5.2 A inclusão da despesa correspondente na LOA demonstra o compromisso da Administração Municipal com a efetivação deste contrato, assegurando a disponibilidade financeira para o seu cumprimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

2.5.3 É importante ressaltar que todos os atos administrativos relacionados à contratação serão realizados em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas na LOA 2026, garantindo a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais não liquefeitos, em regime de fornecimento parcelado, e gases medicinais liquefeitos, em regime de fornecimento continuado, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Paragominas, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e dos pacientes que necessitam de oxigenoterapia de uso contínuo em domicílio.

3.2 Para os gases medicinais não liquefeitos, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda e as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante disponibilização de cilindros adequados, devidamente identificados, em condições apropriadas de conservação, transporte e utilização.

3.3 Quanto aos gases medicinais liquefeitos, o fornecimento deverá ocorrer de maneira continuada, com a disponibilização de tanque de armazenamento compatível com a demanda das unidades de saúde, incluindo instalação, quando necessária, e todos os acessórios e componentes indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema.

3.4 A empresa contratada deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva do tanque de armazenamento e dos equipamentos e componentes integrantes do sistema de fornecimento que estejam sob sua responsabilidade, realizando inspeções, ajustes, reparos e substituições necessárias para garantir a segurança e a continuidade da operação.

3.5 A solução deverá contemplar, ainda, toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, entrega, abastecimento, manuseio e demais procedimentos necessários ao fornecimento dos gases medicinais, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

3.6 O fornecimento destinado aos pacientes em uso contínuo em domicílio deverá ser realizado conforme a demanda identificada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a regularidade do tratamento e evitando interrupções no fornecimento.

3.7 A contratação deverá ser estruturada de modo a assegurar abastecimento contínuo e suficiente, inclusive diante de situações de aumento inesperado da demanda, especialmente em razão da natureza essencial dos gases medicinais para o atendimento de urgência, emergência, internação e suporte à vida.

3.8 Dessa forma, a solução compreende não apenas a aquisição dos gases medicinais, mas também a disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária ao armazenamento e fornecimento dos gases liquefeitos, constituindo uma solução integrada capaz de atender, de forma segura e eficiente, às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

3.9 Em síntese, a solução contempla:
* fornecimento parcelado de gases medicinais não liquefeitos;
* fornecimento continuado de gases medicinais liquefeitos;
* disponibilização de tanque de armazenamento para os gases liquefeitos;
* instalação e adequação do tanque, quando necessárias;
* manutenção preventiva e corretiva do tanque e equipamentos relacionados;
* transporte, entrega e abastecimento dos gases;
* atendimento às necessidades do Hospital Municipal e da UPA;
* fornecimento aos pacientes em uso contínuo em domicílio;
* atendimento emergencial para reposição, quando necessário;
* observância das normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis;
* garantia da continuidade e regularidade do fornecimento durante toda a vigência contratual.

4 DOS REQUISTIDOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de segurança, qualidade e regularidade necessários para assegurar o fornecimento adequado e ininterrupto de gases medicinais ao Hospital Municipal de Paragominas, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA e aos pacientes que fazem uso contínuo em domicílio.

1. Fornecimento dos gases medicinais

A empresa contratada deverá fornecer gases medicinais não liquefeitos e liquefeitos em conformidade com as especificações técnicas, características, pureza, acondicionamento, identificação e demais requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes e pela legislação sanitária vigente.

2. Regularidade dos produtos

Os produtos deverão ser apropriados para uso medicinal, estar em perfeitas condições de utilização, devidamente identificados e acompanhados da documentação e certificações exigíveis, quando aplicáveis.

3. Acondicionamento e armazenamento

Os gases não liquefeitos deverão ser fornecidos em cilindros adequados, seguros, devidamente identificados e em condições apropriadas de conservação, transporte e utilização, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4. Tanque para gases liquefeitos

Para o fornecimento dos gases medicinais liquefeitos, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional além daqueles previstos na contratação, tanque de armazenamento compatível com a demanda da unidade, incluindo sua instalação, quando necessária, bem como os acessórios e componentes indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema.

5. Manutenção do tanque e equipamentos

A contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas no tanque de armazenamento e nos equipamentos e componentes de sua responsabilidade, sempre que necessário, sem comprometer a continuidade do fornecimento.

6. Continuidade do abastecimento

A contratada deverá assegurar o fornecimento regular e contínuo dos gases medicinais, mantendo estoque e logística suficientes para evitar desabastecimento, especialmente por se tratar de insumos essenciais à assistência de pacientes em situação de urgência, emergência, internação e tratamento domiciliar.

7. Entregas parceladas

Os gases medicinais não liquefeitos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos e prazos estabelecidos no contrato e/ou nas ordens de fornecimento.

8. Fornecimento continuado dos gases liquefeitos

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

O abastecimento dos gases liquefeitos deverá ocorrer de maneira continuada, de acordo com o consumo das unidades e a capacidade de armazenamento instalada, de forma a garantir níveis adequados de estoque e evitar interrupções.

9. Atendimento emergencial

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender solicitações emergenciais de reposição ou abastecimento, especialmente quando houver risco de desabastecimento das unidades de saúde.

10. Transporte e segurança

O transporte, carregamento, descarregamento e manuseio dos gases deverão ser realizados por pessoal capacitado e mediante utilização de veículos, equipamentos e procedimentos adequados, observando as normas de segurança, transporte e armazenamento de produtos perigosos e gases medicinais.

11. Instalação e assistência técnica

Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação, testes, ajustes e demais procedimentos necessários ao funcionamento adequado do tanque e do sistema de fornecimento, disponibilizando assistência técnica durante toda a vigência contratual.

12. Segurança e prevenção de riscos

Todos os serviços deverão ser executados de modo a minimizar riscos de acidentes, vazamentos, contaminações, interrupções de fornecimento e demais ocorrências que possam comprometer a segurança dos pacientes, profissionais de saúde e instalações públicas.

13. Atendimento aos pacientes em domicílio

O fornecimento destinado aos pacientes em uso contínuo domiciliar deverá ocorrer conforme as solicitações e autorizações da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos informados.

14. Substituição de cilindros e equipamentos inadequados

Cilindros, válvulas, conexões ou demais componentes que apresentem defeitos, danos, irregularidades ou condições inadequadas de uso deverão ser substituídos pela contratada, sem prejuízo da continuidade do atendimento.

15. Regularidade da empresa

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento e transporte de gases medicinais.

16. Controle de qualidade e rastreabilidade

Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos produtos fornecidos, permitindo a identificação dos lotes, origem e demais informações necessárias ao controle de qualidade e à segurança do fornecimento.

17. Responsabilidade pela execução

Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva do tanque e dos equipamentos de responsabilidade da contratada deverão estar contemplados na proposta, conforme definido no instrumento convocatório.

18. Conformidade com as normas vigentes

A execução do objeto deverá observar a legislação aplicável, as normas da ANVISA, normas técnicas pertinentes, requisitos de segurança e demais regulamentações relacionadas à fabricação, armazenamento, transporte, fornecimento e utilização de gases medicinais.

19. Não interrupção dos serviços essenciais

A execução contratual deverá ser planejada de forma que eventuais manutenções, substituições de equipamentos ou intervenções no sistema não provoquem interrupção do fornecimento aos setores assistenciais, devendo a contratada adotar previamente as medidas necessárias para garantir a continuidade do atendimento.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

Em síntese, os requisitos estabelecidos buscam garantir que a futura contratação assegure fornecimento contínuo, seguro, regular e de qualidade, com estrutura logística e técnica suficiente para atender às necessidades do Hospital Municipal, da UPA e dos pacientes em tratamento domiciliar, reduzindo o risco de desabastecimento e preservando a continuidade da assistência à saúde.

4.2 Subcontratação:
4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da Contratação:
4.3.1 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Paragominas de Saúde garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 DO FORNECIMENTO EM CILINDRO:
5.1.1 Os Gases Medicinais fornecidos em cilindros deverão ser entregue na Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal e Pacientes que fazem uso contínuo, de acordo com a demanda e a quantidade necessária para cada setor;
5.1.2 O abastecimento dos Gases Medicinais não liquefeitos (cilindros) deverá atender as solicitações efetuadas conforme a demanda da Secretaria de Saúde, em conformidade com as quantidades solicitadas e o prazo de entrega deverá ser em até 24h constante da Autorização de Fornecimento;
5.1.3 Os Gases Medicinais fornecidos devem ser armazenados em cilindros transportáveis em conformidade com as prescrições da Norma NBR no 12.188/2012 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
5.1.4 Os gases medicinais não liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;
5.1.5 A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado;
5.1.6 O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;
5.1.7 Todos os gases transportados pela fornecedora devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria fornecedora, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT);
5.1.8 A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU";
5.1.9 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento;
5.1.10 Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento;
5.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade nos locais estabelecidos para entrega.
5.1.12 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
5.1.13 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
5.1.14 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases;
5.1.15 Responder por qualquer dano causado durante o fornecimento do objeto adjudicado, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.1.16 Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga e descarga;
5.1.17 Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade.
5.1.18 Entregar o material no Hospital Municipal de Paragominas situado na Avenida Presidente Vargas, 345, Centro, Paragominas PA e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) situada na Rua Menestrite nº 01, Bairro Uraim II, Paragominas-PA.
5.1.19 Fornecer vasilhames e/ou recipientes em quantidade necessária com alta capacidade de armazenamento de oxigênio em consignação para as devidas reposições de gases. No término do contrato os vasilhames e/ou recipientes da empresa deverão permanecer no Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e nos pacientes que fazem uso contínuo, até o consumo de todos os produtos neles contidos, para que sejam recolhidos.

5.2 DO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DOS TANQUES:

5.2.1 A contratação ocorrerá sob o regime de Fornecimento Continuado de Gases Medicinais Liquefeitos incluindo a disponibilização, Instalação e Manutenção de Tanque de Armazenamento e Abastecimento por parte da CONTRATADA.

5.2.2 Os Tanques para Armazenamento e fornecimento continuado de Gases Medicinais Liquefeitos deverão ser instalados no Hospital Municipal e Unidade de Pronto atendimento-UPA, em regime de comodato, onde deverá compreender o fornecimento dos gases, a disponibilização do tanque criogênico, as centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas, onde, estes fornecimentos e o suporte necessário, conforme consta neste Termo de Referência, serão contemplados nos seus custos quando da elaboração dos preços propostos para os itens a fornecer pelas Proponentes;
5.2.3 A instalação dos tanques e fornecimento dos gases, centrais de suprimentos e respectivas baterias reservas, e quaisquer outros equipamentos necessários para fornecimento do objeto será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, sem comprometer o atendimento e o andamento dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais do hospital Municipal e Unidade de Pronto atendimento-UPA.
5.2.4 Até a instalação dos tanques a contratada deverá fornecer os gases medicinais em cilindros, em quantidades suficientes para que não comprometa o atendimento e o andamento dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais do hospital Municipal e Unidade de Pronto atendimento-UPA.
5.2.5 O sistema de tanque criogênico, também centralizado, será composto de tanque capaz de manter temperaturas extremamente baixas e conservar os gases em estado líquido, o que

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

permite capacidades de armazenamento maiores. Mediante um vaporizador, os gases voltam ao seu estado natural à temperatura ambiente, fase gasosa. Esse tipo de instalação deve manter suprimento reserva, uma central de cilindros, para atender possíveis emergências, que deve entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida.

5.2.6 Os sistemas de baterias de cilindros serão centralizados conduzindo o gás pela rede de tubulação até os pontos de utilização. A central de cilindros deverá estar conectada a uma válvula reguladora de pressão capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado de forma contínua.

5.2.7 A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.

5.2.8 Os profissionais envolvidos na instalação deverão ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

5.2.9 A CONTRATADA deve realizar visita técnica para avaliar as condições de funcionamento no que concerne à necessidade de equipamentos necessários ao abastecimento de Gases medicinais no Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento -UPA;

5.2.10 Todos os equipamentos e ferramentas necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e sua instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

5.2.11 Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.2.12 Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final da instalação um relatório minucioso dos serviços realizados.

5.3 RECOMENDAÇÃO ESPECÍFICA DO TANQUE CRIOGÊNICO:

5.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H20 ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m3 em condição "standard", isto é 21°C e 760 mmHg;

5.3.2 Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestado pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA;

5.3.3 A capacidade do tanque criogênico e da bateria reserva de cilindros, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deverá ser dimensionado levando-se em consideração o fator de utilização previsto para cada gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado.

5.4 DAS MANUTENÇÕES DO TANQUE CRIOGÊNICO

5.4.1 Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades do tanque de armazenamento e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e por conta da CONTRATADA.

5.4.2 A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo de reduzir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

5.4.3 A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

5.4.4 Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

5.4.5 As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento dos estabelecimentos.

5.4.6 As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

5.4.7 Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

5.4.8 Qualquer procedimento de manutenção, do tanque criogênico, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases do Hospital, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

5.5 DO TRANSPORTE:

5.5.1 Todos os gases transportados pela CONTRATADA deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação, e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução n° 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

5.5.2 A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado, de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU"

5.5.3 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles poderão ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deverá conter também os símbolos de manuseio do volume.

5.5.4 Rótulos de risco deverão estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

5.5.5 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.° 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução n° 420 da ANTT.

5.5.6 Quando do descarregamento, os cilindros deverão ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

5.5.7 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes deverão ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes deverão ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta

7.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021;
7.2.5 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
7.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, ate que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 DO REAJUSTE

7.5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.5.7 O reajuste será realizado por apostilamento;

7.5.8 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245 ou através do email: licitação.setordecontratos@gmail.com.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com base no critério de menor preço por lote.

8.2 A empresa selecionada deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista conforme os requisitos legais exigidos conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

8.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
8.3.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011);
8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório e também de inscrição na Fazenda Pública Municipal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, hipótese em que se deve observar o prescrito no art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

8.4 **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
8.4.3 Demonstrar, a boa situação financeira da licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados.
a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP} \geq 1$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no Item 8.4.2, deste Termo de Referência, em que:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

8.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e
8.4.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
8.4.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente;

8.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.5.2 No caso de sociedade empresária ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
8.5.3 No caso de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
8.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.5.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.5.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de registro da empresa e decreto de autorização;
8.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:
8.6.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação;
8.6.2 Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
8.6.3 As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos.
8.6.4 Autorização de Funcionamento-AFE para gases medicinais expedidas pela ANVISA, relativo à fabricação/envase de gases medicinais. Se for distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar a AFE pertinente à empresa fabricante/envasadora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO
9.1 O valor estimado da contratação será de R$ 2.175.485,60 (Dois milhões cento e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) conforme cotações e mapa de preço realizado pelo setor de suprimentos e anexo a esse documento.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

9.2 Assim, fará parte integrante deste Termo de Referência as solicitações de despesas e mapa comparativo de preço e cotação de preços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

10.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5 Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimentos;

10.6 Designar a área responsável pela comissão para fiscalização do contrato disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

10.7 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros e o(s) tanque(s), zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;

10.8 Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações;

10.9 Usar os cilindros e o(s) tanque(s) em questão exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, instalados pela CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

10.10 Utilizar somente o sistema de canalização deste Estabelecimento de Saúde, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes a esta Unidade de Saúde;

10.11 Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;

10.12 Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.

10.13 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

10.14 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

11.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e fabricante;

11.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.° 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n° 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

11.4 Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade instalados no Hospital Municipal, tais como: tanque criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos /materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

11.5 Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanque criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do Hospital Municipal, conforme as exigências da legislação específica vigente;

11.6 Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

11.7 Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

11.8 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

11.9 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

11.10 Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

11.11 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

11.12 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos alotados no Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

11.13 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

11.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual — EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

11.15 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
11.16 Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização do fornecimento, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
11.17 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos colocados à disposição da CONTRATANTE (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
11.18 Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
11.19 Responsabilizar-se por todos os ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
11.20 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
11.21 Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde será instalado o tanque criogênicos;

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11 Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;

d) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Para as despesas referentes a este processo estão prevista a seguinte Dotação Orçamentária:

2.085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE–
2.099 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
2.096 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
RECURSO: CUSTEIO/FMS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado.

Paragominas-PA, 13 de Outubro de 2026.

Elaborado pela equipe de Planejamento:

Maria Cecilia do Nascimento Ramos
Coordenador Municipal/SEMS
Matrícula: 1120340

Kely Gomes de Souza
Coordenadora Municipal/SEMS
Matrícula: 1087304

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B33-2F9B-E9AD-025F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CECILIA N. RAMOS (CPF 509.XXX.XXX-72) em 14/10/2026 09:32:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KELY GOMES DE SOUZA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 14/10/2026 09:37:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0B33-2F9B-E9AD-025F